

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DA PARAÍBA -UEPB ESCOLA  
SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM  
PRÁTICA JUDICIÁRIA**

**VERA LÚCIA FERREIRA FORMIGA**

**PROSTITUIÇÃO INFANTO – JUVENIL: FATO E REALIDADE**

**CAJAZEIRAS – PB 2014**

**VERA LÚCIA FERREIRA FORMIGA**

**PROSTITUIÇÃO INFANTO – JUVENIL: FATO E REALIDADE**

Monografia apresentada junto ao Curso de Especialização de Prática Judiciária da Universidade Estadual da Paraíba em parceria com a Escola Superior da Magistratura - ESMA sob a orientação do professor Jairo Bezerra.

CAJAZEIRAS – PB

2014

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

F725p Formiga, Vera Lúcia Ferreira.  
Prostituição infanto-juvenil [manuscrito] : fato e realidade /  
Vera Lúcia Ferreira Formiga. - 2012.  
49 p.  
Digitado.  
Monografia (Especialização em Prática Judiciária) -  
Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas,  
2012.  
"Orientação: Prof. Me. Hugo Gomes Zaher, Departamento  
de Direito".

1. Criança. 2. Prostituição infanto-juvenil. 3. Direito civil. 4.  
Sociedade. I. Título.

21. ed. CDD 306.745

VERA LÚCIA FERREIRA FORMIGA

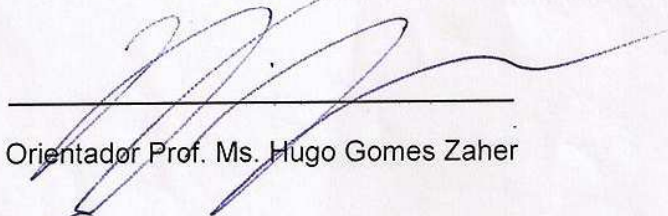
## A PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIL: FATO E REALIDADE

Trabalho monográfico apresentado ao Curso de Especialização em Prática Judiciária da Universidade Estadual da Paraíba em convênio com Escola Superior da Magistratura da Paraíba, como exigência parcial da obtenção do título de Pós-Graduado *Lato Sensu*.

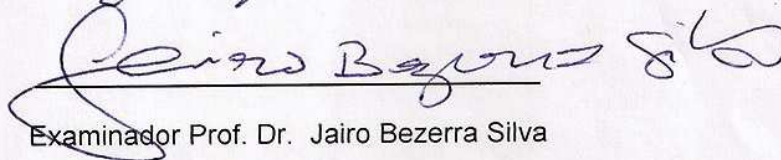
Orientador: Prof. Ms. Hugo Gomes Zaher

Banca Examinadora:

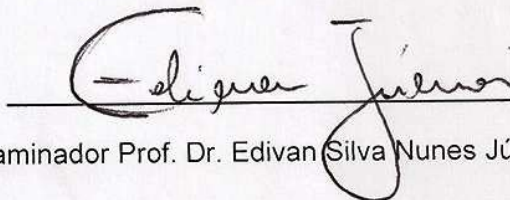
Data da aprovação: 10 de junho de 2014.



Orientador Prof. Ms. Hugo Gomes Zaher



Examinador Prof. Dr. Jairo Bezerra Silva



Examinador Prof. Dr. Edivan Silva Nunes Júnior

## Dedicatória

A todos os meus professores, meus sinceros agradecimentos pelos preciosos ensinamentos, conhecimentos, crescimento e aperfeiçoamento no trabalho.

## Agradecimentos

Ao meu bom DEUS, a minha família e aos meus professores e amigos, que, direta ou indiretamente, me apoiaram e incentivaram a prosseguir na busca do conhecimento.

A criança é a nossa mais rica matéria –  
prima. Abandoná-la à sua própria sorte ou  
desassistí-la em suas necessidades de proteção e  
amparo é crime do lusa – pátria.

## RESUMO

Ao escolher a “prostituição infanto-juvenil” como enfoque dessa monografia, parto do desejo de identificar o perfil dos adolescentes que são abusadas sexualmente, que vivem na prostituição, essa problemática social atual que vem surgindo em grande escala, se busca fazer uma análise sobre a questão da violência, dos adolescentes, que vem causando perplexidade à sociedade brasileira, por ser um dos maiores e polêmicos crimes sexuais cometido por adulto contra criança e adolescente que vivem nesse contexto social, e o que o Estado e a sociedade têm feitos para minimizar o caos social proveniente dessa problemática.

A criança é um ser humano em processo de desenvolvimento. Construindo, a cada dia, uma identidade própria e ativando relações sociais predominantes na formação da personalidade e do comportamento.

Na fase da adolescência, a sexualidade torna-se intensa, pois a sexualidade é a própria marca afetiva da condição humana. Daí, começa-se a descobrir o sexo e, geralmente, vem associado com a ideia de sujeira e pecado.

A palavra “prostituição” sempre esteve acompanhada de uma conotação negativa e, quando envolve crianças e adolescentes, a situação agrava-se, já que a sociedade prefere não ver o problema, opta por se omitir ou negar que exista e que esteja presente no cotidiano.

A existência de crianças e jovens na prostituição é uma constante nas regiões brasileiras e aponta as causas e condições que as levam à prostituição.

Com isso, mostra como são complexas essas causas e como elas estão arraigadas nos problemas sociais que, ainda, se encontram sem soluções.

Percebe-se que a prostituição é a forma mais degradante de violência sexual contra menores. Ela tira a condição humana da criança e a transforma em mercadoria, em objeto, como se a criança existisse para servir ao interesse sexual de um adulto.

É inegável que nesse complexo sociológico o fator predominante para a prostituição infanto-juvenil é a própria situação de risco social, seja pela violência sexual ou pelo fator econômico. Ao procurarem as ruas essas crianças encontram-se sob vários conflitos e, então, ver a prostituição como a única solução.

É evidente, a percepção do problema do uso de crianças e jovens no comércio da prostituição, se fazendo necessário a participação ativa da sociedade, em conjunto, com o Estado e a família, a fim de ajudar a identificar as que vivem em risco social, procurando impedir e punir aqueles que violam os seus direitos fundamentais, adquiridos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

**PALAVRAS-CHAVES:** Criança – Prostituição infanto-juvenil – Direitos - Sociedade



## ABSTRACT

By choosing to "child prostitution" as a focus of this monograph, delivery of the desire to identify the profile of adolescents who are sexually abused, living in prostitution, this current social problem that has emerged on a large scale, if you are looking to do an analysis on the issue of violence, adolescents, which has caused perplexity to Brazilian society, as one of the largest and controversial sex crimes committed by adults against children and adolescents who live in this social context, and what the state and society have made to minimize social chaos from this problem.

A child is a human being in development. Building, every day, their own identity and enabling social relations prevailing in the formation of personality and behavior.

In adolescence, sexuality becomes intense, because sexuality is a trademark of affective human condition itself. Hence, one begins to discover the sex and usually comes associated with the idea of dirt and sin.

The word "prostitution" was always accompanied by a negative connotation, and when it involves children and adolescents, the situation worsens, since society would rather not see the problem, chooses to omit or deny it exists and is present in daily life .

The existence of children and youth in prostitution is a constant in the Brazilian regions and addresses the causes and conditions that lead to prostitution.

With this, shows how complex these causes and how they are rooted in social problems that still are without solutions.

One realizes that prostitution is the most degrading form of sexual violence against minors. It takes the human condition and the child becomes a commodity, an object, as if the child existed to serve the sexual interest of an adult.

It is undeniable that this sociological complex the predominant factor for child prostitution is the very social risk, either by sexual violence or the economic factor. When browsing the streets these children are under various conflicts and then see prostitution as the only solution.

Clearly, the perception of the problem of the use of children and young people in the prostitution trade, the active participation of society, together with the State and the family needed doing in order to help identify those living in social risk seeking to prevent and punish those who violate their fundamental rights, acquired by the Child and Adolescent.

KEYWORDS: Children - juvenile prostitution - Rights - Society

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
 <b>CAPÍTULO I</b>	
<b>O PERFIL DA PROSTITUIÇÃO E OS DANOS CAUSADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.....</b>	<b>13</b>
<b>1 – CAUSAS E EFEITOS.....</b>	<b>15</b>
1.1 – EXPLORAÇÃO SEXUAL.....	18
1.2 – VIOLÊNCIA SEXUAL.....	20
1.3 – PEDOFILIA.....	22
1.4 – ABUSO SEXUAL.....	24
 <b>CAPÍTULO II</b>	
<b>O CONCEITO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE FRENTE AS PROBLEMÁTICAS SOCIAIS.....</b>	<b>26</b>
<b>A PROSTITUIÇÃO INFANTO – JUVENIL: O ONTEM E O HOJE NUMA ABORDAGEM CRÍTICA.....</b>	<b>28</b>
 <b>CAPÍTULO III</b>	
<b>A INFLUÊNCIA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DA FAMÍLIA NO COMPORTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS.....</b>	<b>33</b>
<b>1 - MEIOS DE COMUNICAÇÃO.....</b>	<b>34</b>
<b>2 - FAMÍLIA.....</b>	<b>35</b>
<b>3 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....</b>	<b>38</b>
<b>4 - PENALIDADES.....</b>	<b>41</b>
 <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	 <b>46</b>
 <b>REFERÊNCIAS .....</b>	 <b>48</b>

## INTRODUÇÃO

A violência contra criança e adolescente tem sido um fenômeno persistente e constante no país. Vem se alastrando, dia-a-dia, a ponto de fazer parte do cotidiano social. É um dos maiores problemas da atualidade, visto que o infante – juvenil está cada vez mais exposto a todo o tipo de violência, assumindo muitas formas, incluindo a exploração sexual e o abuso sexual, a violência doméstica, principalmente o incesto, a pedofilia, a pornografia infantil, o tráfico sexual, o turismo do sexo e a prostituição infantil.

Diante disso, nota-se que a criança e o adolescente tornaram-se as maiores vítimas de uma sociedade que parece ainda não ter noção da dimensão do problema e nega os seus direitos.

Por ser uma das maiores violências contra criança e adolescente da atualidade, cuja presente monografia tem como tema: “Prostituição Infante-Juvenil: Fato e Realidade, tem como objetivo a análise crítica das condições que levam crianças e jovens a ingressar na prostituição, a usar o corpo como forma de sobrevivência e a buscar respostas para as interrogações: Quem são essas crianças ou adolescentes? De onde vêm? Por que buscam a prostituição? E como vem se processando e tantas outras.

No decorrer do presente estudo, foram desenvolvidos três linhas de raciocínio cujos aspectos são reproduzidos na vivência do infante – juvenil, essenciais para o conhecimento e análise do tema.

Inicialmente, fala do perfil da prostituição e os danos causados aos menores. Trata-se de uma análise detalhada sobre as formas de violência praticadas por adulto que os usa sexualmente para satisfazer seu prazer. Bem como o conhecimento da complexidade de fatores sociais que os envolvem e levam a se prostituírem.

Na mesma linha de raciocínio, define-se criança e adolescente perante os problemas sociais. Mostra como a Constituição e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA os conceitua e o crescimento da prostituição infantil da antiguidade aos dias atuais.

E por último, faz-se uma abordagem da influência dos meios de comunicação e da família no comportamento da criança e do adolescente e os direitos fundamentais. Aponta como as maiores influências, os meios de comunicação de massa, com destaque a televisão, visto a exposição de imagem erotizada na produção de vendas e cenas de sexo em horário nobre e, bem assim, a família realçando a sua importância no convívio com os filhos. Ressalta o reconhecimento de seus direitos enquanto pessoas e, mais, os direitos especiais, por estarem em desenvolvimento físico, psicológico e moral, introduzidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Destacando as penalidades para quem viola esses direitos.

Ao concluir, possibilitou a melhor compreensão dos fatores sociológicos em torno da problemática da prostituição infantil e salienta a necessidade da sociedade em conjunto com o Estado e a família cumpram com as suas responsabilidades.

## CAPÍTULO I

### O PERFIL DA PROSTITUIÇÃO INFANTIL E OS DANOS CAUSADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Tem-se visto que a prostituição infanto – juvenil é uma realidade revestida de perversidade, que ceifa vidas inocentes, demolindo os padrões morais, éticos e comportamentais. Observa-se, ainda, que ela faz parte da atual contextura de desigualdades, de concentração de renda, da situação de miséria e da desagregação familiar. Nesse contexto, é fácil delinear o perfil da prostituição infantil, pois, sabe-se que

“Uma combinação de fatores complexos vem gerando na sociedade brasileira situações nas quais toda a população, mas especialmente as crianças e os adolescentes, é submetida a circunstâncias de vulnerabilidade, transformando-se em vítima de processos cada vez mais visível de violência, acobertados pela impunidade dos agressores, por falta de políticas de proteção e especialmente pela ausência de um sistema de garantia de direitos e proteção.”(UNICEF, 2002, p. 1819)

Podemos definir a prostituição como a entrega do corpo para a satisfação sexual de outrem em troca de pagamento, ou seja, oferecer satisfação sexual em troca de remuneração, de maneira habitual e promíscua, é nesse contexto que faz parte a prostituição infantil.

Vale ressaltar que nas regiões do país, a prostituição depende muito do seu fator econômico predominante, em destaque, a região Norte por ser a mais violenta na exploração sexual. Recentemente, em janeiro, o Fantástico mostrou denúncias graves contra políticos e empresários de Manaus, acusados de abusar, de pagar meninas de 9 a 15 anos, para satisfazerem seus apetites sexuais.

Por outro lado, é necessário destacar que prevalece uma certa dificuldade no sentido de se traçar o perfil do indivíduo imbuído de realizar atrocidades concernentes à

prostituição. Posto que muitos deles apresentam inúmeras faces comportamentais, mesmo porque mudam de comportamento de acordo com o meio social e cultural nos quais estão integrados.

E muitas vezes, por essa violência, por vir do lar, torna-se invisível, pois não há registro policial. Em contrapartida, alguns são fáceis de serem detectados, a maioria dos clientes são brasileiros de classe média alta e rica, empresários bem sucedidos, aparentemente bem casados e, algumas vezes, com filhos adultos ou crianças. Além dos empresários estão, também, na lista, os motoristas de caminhão e de táxis, gerentes de hotéis e até mesmo os policiais.

Diante disso, qual o perfil do violentador, do agressor? Pode-se constatar que o retrato do explorador sexual de menores, o perfil é basicamente homens acima de 40 anos e de boa posição social. Mas, se tratando de violência sexual ou estupro e incesto, o perfil do criminoso é aquele que tem a confiança da criança e que está sempre próximo ou mora com ela, como pai, padrasto, irmão, vizinho ou amigos da família. Já se tem conhecimento que o abusador sexual é pessoa de índole sobre qualquer suspeita, agradável, simpática, afável, discreta, aparentando normalidade e um bom pai de família e pertence a qualquer classe social. Ademais, alguns foram sexualmente violentados na infância ou adolescência, sente dificuldade no convívio sexual e atrai a vítima com “presentinhos,” elogios e dinheiro. Quanto ao pedófilo, homem entre 30 a 40 anos, geralmente, com convicção religiosa, apresenta imaturidade e solidão e tendência, alguns, ao alcoolismo ou portador de psicose. Outro perfil de agressor, o cafetão, homem que representa a figura do pai, protetor, que dá alimento, amparo integral, mas que as explora, obtendo lucro, geralmente, aliciam menores que moram em bairros pobres e que residem em uma total miséria na periferia para participar do esquema da prostituição, os quais ora buscam o sexo fácil e barato, ora tentam lucrar corrompendo os menores e conduzindo-os ao mercado da prostituição. Pois

“ Os agentes das agressões, na maioria das vezes, são pessoas que apresentam um comportamento normal no dia-a-dia e geralmente fazem parte do grupo familiar ou são próximas da família. Podem ser amigos, conhecidos, vizinhos, parentes, mas também pessoas completamente desconhecidas. Algumas crianças chegam a referenciar o agente da agressão como uma pessoa de tamanho grande e forte, dona de um poder absoluto, deixando-as sem condições de reação, assustadas e caladas, na tentativa de justificar a agressão sofrida.” (CENDHEC, 2002, p. 15)

Contudo, levantar o perfil ou fazer uma lista desse sujeito passivo, vítima da prostituição e atos libidinosos que a identifica, é doloroso, comovente, pois se sabe que essa criança ou adolescente prostituída é usada como objeto de gratificação de necessidade ou desejos sexuais desses adultos vis e infames. Quem são essas vítimas dessas sórdidas formas simultâneas da violência? Encontram-se no segmento social mais vulnerável da sociedade. No geral, são meninas ou meninos muito jovens, negros, mulatos, associados ao baixo poder aquisitivo, baixa escolaridade, conflitos familiares, gravidez indesejada, perda de virgindade, violência, estupro, carência afetiva e negligência precoce. Portanto, esse é o perfil de suas vítimas, fáceis de manipulação.

Entretanto, é conveniente esclarecer que a prostituição infantil no país está perdendo o perfil do jovem necessitado, revela que as classes média e alta estão, também, envolvidas, vêm com intenção de satisfazer necessidades de consumo.

## **1 – CAUSAS E EFEITOS**

Nesse tempo em que estamos vivendo, nos mais diferentes contextos sociais, nunca se falou tanto de prostituição infantil como agora.

Uma densa discussão se espalha, buscando revelar as várias causas, consideradas responsáveis pela depravação dos prazeres que se derramam na pedofilia, no abuso sexual de meninas e meninos, corroendo pessoas e comportamentos.

O que leva uma criança ou adolescente a se prostituir, a escolher esse tipo de atividade?

Por que buscam a prostituição, fazendo-os crer que é o melhor caminho para sair desse complexo social em que estão envolvidos?

Como determinar os causadores, os motivos, as condições que os empurram a essa situação?

Como desvendar a complexidade de fatores que envolvem o fenômeno contra menores ingênuos?

Pode-se dizer, por que as meninas continuam na depravação, vendendo o próprio corpo, mesmo sentindo asco por seus clientes?

Encontrar respostas para essas indagações é complicado e, por vezes, nebulosa, devido às suas causas que são extremamente complexas e amplas, pois têm sua origem no caótico quadro social do país, que expulsa e exclui crianças e adolescentes do seio familiar para as ruas e lá se deparam com os mais variados tipos de violência. Exemplos de casos como os de,

“Srey Mon, fugira de casa, aos 14 anos, porque brigava muito com a mãe. Num ponto de ônibus encontrou uma mulher que a caminhou para seu primeiro bordel. O dono do bordel banhou-a com suco de abacaxi, o que supostamente lhe clarearia a pele, e ‘vendeu sua virgindade,’ por um bom preço, a um homem de negócios – essa primeira noite custa sempre caro.” (VEJA, 2004, p. 114)

Há que se evidenciar que a violência sexual, empregada na satisfação do libido e do apetite sexual, contra menores é uma triste realidade à vista no país. Entretanto, isso só acontece porque por trás de uma criança/adolescente inocente sempre há um adulto mórbido que procura cometer o abuso, fazendo sua vontade valer, mesmo causando dano a outrem, com o propósito de satisfazer os prazeres carnavais.

As razões dessa vertiginosa explosão de violência sexual são multivariadas. Dentre as várias questões que favorecem pode-se citar, em princípios básicos, os baixos indicadores socioculturais e econômicos. O crescente estado de pobreza e miséria, aliado à má distribuição de rendas, à perversa concentração de riqueza nas mãos de uns, causando o desemprego ou a ausência de ganho gerados pela recessão econômica por que tem passado o nosso país, aliados a dificuldade de encontrar trabalho que substitua a renda adquirida pela prostituição como forma de subsistência, bem como a desestruturação familiar, a cultura machista, a sexualidade precoce, a droga, o insucesso escolar e o trabalho infantil que expõe os filhos de indivíduos socialmente excluídos em situação de risco.

Todavia, a globalização é um dos grandes desafios da atualidade, visto ser o causador da maior exposição até aqui citada.

Segundo Ana Paula Filizardo do Pronod2, Coordenadora da entidade OGN “Casa Renascer”, do Rio Grande do Norte, em entrevista concedida ao Boletim ABDL, fala sobre a luta contra a exploração sexual, e em resposta à pergunta como essas garotas acabam na prostituição, como elas são aliciadas, disse:



“Lamentavelmente não existe uma máfia que controle o processo, nosso desafio, portanto, é produzir conhecimentos a esse respeito.(...)é um grande desafio devido ao fato das meninas não precisam mais se concentrar nas praias ou no centro a fim de atrair clientes, por causa dos celulares tudo acontece nas próprias comunidades de origem. Ficou muito difícil descobrir os agenciadores porque eles não atuam mais através dos prostíbulos. Também não adianta cair no velho discurso da pobreza para explicar essa situação porque seria redundante. Precisamos lançar um olhar sistêmico sobre essa questão, se a culpa fosse só da pobreza não haveria universitária fazendo programa.”

Parafrazeando Ana Paula, há muitas questões subjetivas, relacionadas aos produtos de consumo, ao elo das meninas com suas famílias, em especial com o pai, ao enorme fascínio da noite, e aos ambientes aos quais elas não teriam acesso de outra forma que conduzem à prostituição.

Consentir que crianças e jovens vivam na prostituição, na violência sexual, é aceitar as ocorrências nocivas que trazem, tanto para eles, como para a sociedade, visto que esta torna-se vítima da situação que criou, por ação ou omissão.

Crianças e adolescentes exploradas sexualmente sofrem danos, sexuais, físicos e emocionais, que deixam marcas profundas, e muitas vezes, irreversíveis, pois, dificilmente, elas, vivendo nessa situação, poderão ter um futuro que não seja de exploração, criminalidade, drogas, prostituição e, principalmente, a perda da dignidade.

A revista MUNDO JOVEM, de outubro de 2000, no artigo: “Prostituição é preciso fazer alguma coisa”, comenta a sensação de exploração que as crianças e adolescentes sentem ao serem abusadas e aliciadas sexualmente,

“ (...) meninas que sofreram abusos e outras que são aliciadas, a sensação de exploração que elas têm. Ser violentada dentro de casa é uma coisa nefasta. Ser explorada sexualmente, se prostituir, é uma coisa que anula nessas meninas todo o afeto, toda a confiança, na própria pessoa humana, porque elas se sentem desvalorizadas. Num depoimento uma menina diz que é um objeto, que serve unicamente para ser usada.”

Crianças e jovens que iniciam cedo na prostituição, provocam distúrbios no seu desenvolvimento afetivo-emocional e obstáculos no aprendizado escolar, bem como, rejeição social, assimilando, a fundo, os preconceitos e desvalorização, fatores que agravam as dificuldades do mercado profissional.

Algumas crianças e adolescentes expressam a repugnância que sentem no contato com o corpo, impregnado de desejo, do seu cliente, em forma de sonhos tenebrosos, incompreensíveis para elas.

A relação sexual entre duas pessoas adultas que se amam, se desejam, é linda e maravilhosa. Mas, quando passa a ser praticada contra crianças e adolescentes violentamente, é feio e horrível e deixa marcas de alta periculosidade.

O artigo “Abuso Sexual: suas consequências e o caminho da superação”, da Psicóloga Clínica e Coordenadora da Equipe de Bioética e Educação para o Amor do Setor Família e Vida da CNBB, Tânia Maria Borges, apresenta as consequências para ambos os sexos:

“As vítimas de abuso sexual, com muita frequência, sentem dificuldades em relacionar-se com o sexo oposto. Enquanto algumas se prostituem, vivendo uma sexualidade promíscua, outras esquivam-se da relação sexual. Algumas mulheres sentem medo, outras, nojo; e há ainda aquelas que sentem uma dor terrível durante a penetração. Para algumas, a relação é um verdadeiro sacrifício. (...) o homem pode tornar-se impotente, ter ejaculação precoce ou vir a ter um dos diversos tipos de desvio sexual como o fetichismo, o voyeurismo ou a pedofilia. A vítima de abuso sexual foi tão violentada, invadida e desrespeitada que sente uma grande dificuldade em confiar nas pessoas”

Assim, o medo, a depressão, o sentimento de culpa, a queda de autoestima, distúrbios, carência afetiva, tentativas de suicídio, falta de confiança nas pessoas e ciúmes são conflitos vividos nas relações de forma tumultuada e estressante, são reações características da criança ou adolescente que vivem no bagunçado mundo da prostituição.

Como se não bastasse são, diariamente, submetidas à exploração por mulheres e homens, que vivem da prostituição, os cafetões, para realizarem os desejos sexuais dos perversos brutamontes.

A seguir, passa-se a destacar alguns aspectos de violência contra menores que induzem à prostituição infantil.

## **1.1 – EXPLORAÇÃO SEXUAL**

Durante muito tempo a população infante – juvenil vem sendo explorada, excluída, humilhada e discriminada e que a exploração sexual contra menores é mais uma das formas de abuso, é importante definir e contextualizar o fenômeno no país.

A cartilha de orientação publicada pela A REDE comenta que a exploração sexual:

“É qualquer ato praticado por adulto que coloque a criança ou adolescente em situação de risco e que tenha por finalidade obter lucros. A prostituição, fotos e filmes pornográficos, venda da virgindade ou qualquer outro tipo de atividade que exponha o corpo da criança ou adolescente é crime, além de trazer traumas e consequências graves para o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes.”

De acordo com a Juíza da Vara da Infância e Juventude do Acre, Maria Tapajós, numa entrevista à jornalista Renata Brasileiro e publicada no site da Página 20 on-line, fez uma análise de uns dos crimes mais polêmicos e alarmantes, principalmente, no seu Estado, ao salientar que,

“A prostituição infantil na maioria das vezes é o destino de uma criança que já foi estuprada e, motivada por alguma mágoa ou revolta decide vender seu corpo, até mesmo por um prato de comida ou um sonho de consumo, como um brinquedo que de repente custa mais de um real.(...)a prostituição e a violência sexual contra menores são uma triste realidade que vem se apresentando em números cada vez maiores no Estado, mas isso só acontece porque por trás de uma criança inocente sempre há um adulto inescrupuloso que procura cometer o abuso.”

Muitas vezes, essas crianças são exploradas sexualmente pelo pai, recentemente, o Conselho Tutelar da Comarca de São João do Rio do Peixe, na Paraíba, acionou o Ministério Público, denunciando um pai de uma menor que tinha entregue sua filha para viver maritalmente com um homem acima de 30 anos, o caso chocou a cidade. O Ministério Público os denunciou por Crime de Estupro de Vulnerável, o processo encontra-se em fase de instrução.

Em suma, crianças exploradas sexualmente vêm de situações disfuncionais e têm ligação com manifestações de desigualdades de gênero favoráveis aos homens, como a representação da mulher como sendo um objeto sexual cujos corpos são tidos como mercadorias à disposição do homem, bem assim, a divisão desiguais das responsabilidades familiares, que em camadas mais pobres forçam as mães a se submeterem à prostituição para garantir a sobrevivência dos filhos.

A venda dos serviços sexuais, ou seja, a prática de sexo com crianças e adolescentes mediante o comércio dos seus corpos através de meios coercitivos ou persuasivos é preocupante, visto a ligação direta com o tipo de atividade econômica desenvolvida em determinadas regiões do país, sabendo que

“Logo que atingem a puberdade, muitas se empregam como domésticas. Despreparadas para a nova situação de vida, sem o apoio da família que as recebe, carentes afetivamente, são desrespeitadas em todos os seus direitos., muitas, enganadas, caem no relacionamento sexual. (...) nas regiões de maior fluxo migratório, a prostituição de menores atinge índices impressionantes. Ressaltam-se em especial as áreas de mineração, extração de madeira e centros de cidade.”(CNBB, 1987, p. 21)

É vergonhoso vê regiões como Norte e Nordeste que continuam sendo as principais regiões do país onde prevalece a exploração sexual de meninos e meninas, e onde a maioria das garotas são exploradas sexualmente nas ruas, como meio de sustento.

É lamentável a exploração sexual, é a forma mais degradante de violência contra menores, por serem vistas como mercadorias, objetos que servem ao interesse sexual de um adulto infame.

Sendo assim, a exploração sexual infante – juvenil é um tipo de violência que se caracteriza pela venda de um produto objetivo, o corpo da criança ou do adolescente, explorando um mercado subjetivo, o prazer que alguns têm de relacionar-se sexualmente com crianças e adolescentes, cultivando assim um desvio do comportamento sexual humano.

Daí, a exploração sexual comercial é avaliada pelos conceitos de exploração, trabalho, mercado do sexo e comércio sexual com apenas um objetivo, obter lucro, seguindo a lei da oferta e da procura, tendo como ponto principal a miséria econômica da criança e do adolescente.

## **1.2 – VIOLÊNCIA SEXUAL**

Atualmente, nossas crianças e adolescentes estão mergulhados numa onda de violência, de maus tratos, que vem sendo introduzido, cada vez mais, no cotidiano social.

A infância brasileira, hoje, encontra-se exposta a todo tipo de violência, praticada por aliciadores de pensamentos imorais, dementes, que espantam e atropelam essa sociedade descartada.

De acordo, com o site do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, através da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, em Campanha de Combate à Prostituição Infante – Juvenil, ressalta que,

“A violência é um fenômeno complexo, uma combinação de fatores individuais, familiares e sociais que atinge os diversos grupos sócio-econômicos, culturais, raciais e religiosos da sociedade, podendo causar transtornos de ordem física e psíquica, além de comprometimento irreversível no desenvolvimento da criança e do adolescente.”

Assim sendo, entende-se que a violência é uma relação de fatores, exercida sobre a presa fácil, que é o menor, causando sérios danos ao seu processo de desenvolvimento.

Salienta-se, como a mais extrema violência contra os jovens mirins, a violência sexual doméstica, excessivamente forte e assustadora, sobretudo, porque acontece em casa e com membros da família, parentes ou amigos, que emprega diversos meios para se satisfazer sexualmente, favorecendo a expulsão de crianças e adolescentes para as ruas e para a prostituição.

Ressalta-se, porém, que a violência sexual pode ocorrer sobre várias formas de violência. A Intrafamiliar, que é qualquer forma de ato sexual entre uma criança ou adolescente e um membro da família, considerada, também, como incestuosa.

Na maioria dos casos, a vítima é atacada, covardemente, enquanto dorme ou quando todos saem de casa. No geral, o agressor tem a confiança da vítima, e aproveitando-se disso,

“Estes agressores quase sempre (mas há exceções), atacam suas vítimas aproveitando-se justamente da confiança que a criança lhes dá, por serem pessoas da família.(...)o lar, o local que deveria ser para a criança o local mais seguro e aconchegante, passa a ser a armadilha, o local onde ela passa pela pior das violações do seu direito.. Nesse lar, muitas vezes a criança vem de fora, de família pobre, para trabalhar.” (MUNDO JOVEM, 2003, p. 6)

Todavia, por ser praticada pelos os maiores violadores, o padrasto ou o pai biológico, o grande vilão do Brasil, que por vezes, ele é o primeiro a ter relações sexuais com a filha, a vítima silencia, às vezes, por medo ou por sentimento de culpa, remorso.

Porém, é essencial falar, denunciar, pois não é certo, justo que os pais façam isso com seus filhos, mesmo porque não parece razoável e tolerável aceitar que uma conduta de pais safados, que usam os corpos de seus ente queridos, sem importar com os gritos de horror, vivam em sociedade, é preciso isolá-los, afastá-los do convívio social.

Lamenta-se que pessoas a quem se confia, se ama venham a cometer tão bárbaro crime e que o silêncio impeça que a justiça seja feita.

Outra forma, é a violência Extrafamiliar, praticada por pessoas que não têm vínculo sanguíneo com a vítima, por sua vez, pode ser com adultos conhecidos ou desconhecidos.

Dentre outros tipos de violência sexual, temos o assédio sexual, caracterizado por propostas de contato sexual, quando é utilizada, na maioria das vezes, a posição do abusador sobre a vítima, que é chantageada e ameaçada; o estupro, situação em que o agressor do sexo masculino constrange a vítima do sexo oposto à concretização carnal, mediante violência ou ameaça e o atentado violento ao pudor, constranger alguém a praticar ou permitir que com ele se tenha atos libidinosos, com sexo oral, anal, introdução de objetos ou dedo na vagina, carícias obscenas, entre tantos, utilizando violência e ameaça.

### **1.3 – PEDOFILIA**

Diante de tantas atrocidades cometidas contra crianças e adolescentes, encontra-se a pedofilia, onde menores protagoniza o desagradável espetáculo de cenas de sexo.

A pedofilia é realçada no site na internet: Pedofilia: que doença é esta? É conhecida como,

“Um distúrbio de conduta sexual, onde o indivíduo adulto sente desejo compulsivo, de caráter homossexual (quando envolve meninos) ou heterossexual (quando envolve meninas), por crianças ou pré-adolescentes. Este distúrbio ocorre na maioria dos casos em homens de personalidade tímida, que se sentem impotentes e incapazes de obter satisfação sexual com mulheres adultas. Muitos casos são de homens casados, insatisfeitos sexualmente. Geralmente são portadores de distúrbios emocionais que dificultam uma relacionamento sexual saudável com suas esposas.”

Casos de pedofilia são reconhecidos, estão relatados nas manchetes dos jornais e TVs, entre os inúmeros e chocantes casos de perversidade, com as situações mais inusitadas, envolvendo figuras de altas autoridades, médicos, professores, e em especial, os religiosos, entre outros, vitimando inocentes e iludidas crianças e jovens. É uma das maldades de corrupção sexual revoltante e comovente que o homem usa para dizimar seu semelhante, visto que o pedófilo utiliza menores, sem consciência do ato que ocorre, de ambos os sexos, geralmente se dá com meninos, para conseguir prazer sexual, induzindo-os a permitir que o

instinto sexual se realize, promovendo uma entrega total ao desejo, sem importância ao que possa vir a acontecer ou que cicatrizes profundas na alma dessas vítimas venham a implantar sob formas de culpa e angústia.

O site Millenniumbcp divulgou um artigo sobre a pedofilia: um problema mundial, que mostra que a pedofilia surge em três níveis:

“*Familiar* – situações de incesto, na maioria dos casos quem comete os abusos sexuais são as figuras paternas de referência. *Comunitário* – pederastia, isto é prática homossexual. Neste caso, a criança é abordada e aliciada a praticar actos sexuais em troca de benefícios, dinheiro, droga ou de uma relação afectuosa ilusória. *Internacional* – formação de redes mundiais de prostituição infantil, envolvendo mais de 2 milhões de crianças, um número alarmante e revoltante, que exige uma actuação enérgica da sociedade e das estruturas políticas e governamentais.”

As práticas pedófilas eliminam qualquer chance da criança ou do adolescente de ter acesso à cidadania plena, com capacidade de discernir entre as opções a serem feitas durante a vida.

Hoje, a pedofilia é um segredo que vem se desvelando devagarinho, pois já se chega aos culpados, punindo-os severamente, como o escândalo do pediatra-pedófilo compulsivo, que ministrava anestésicos e abusava meninos e filmava, preso em São Paulo-SP, falado e noticiado por toda a mídia, que fez a sociedade demonstrar, por meios de manifestações, seu repúdio. Foi o melhor exemplo dado pela justiça ao condenar o pediatrapedófilo

“A 124 anos de prisão em regime fechado e ao pagamento de multa de 150 salários mínimos o médico pediatra Eugênio Chipkevitch, por atentado ao pudor e corrupção de menores. Serviu como agravante o fato de o médico ter fotografado cenas de sexo envolvendo crianças e adolescente. Essa é a maior pena que a justiça brasileira já impôs a um acusado de pedofilia – Chipkevitch, um conceituado pediatra paulista, abusava sexualmente de seus pacientes no consultório, após sedálos. O médico foi desmascarado depois que fitas de vídeo com gravações das cenas foram encontradas no lixo e apresentada à polícia. Pela legislação brasileira, o médico pode passar no máximo trinta anos na cadeia.”(VEJA, 2003, p. 81)

Entretanto, a pedofilia não existe só no mundo real, vêm, atualmente, sobressaindo redes organizadas de pedofilia, através da internet, extraordinário meio virtual de comunicação, fazendo uso de delito sexual, traz para o mundo virtual todo o ato obsceno atuado na vida real, explorado pelos pedófilos, que operam em sites, com fotos e vídeos, com imagens de sexo explícito, se maravilhando com crianças de todas as idades e adolescentes

impúberes ou nos primeiros estágios da adolescência, protagonizando sexo com adultos, com outras crianças e até com animais.

Realmente, a internet, hoje, se transformou no lugar apazível para os pedófilos que saciam seu prazer sexual solitário com jovens menores.

Por via internet, se comunicam, trocam milhares de imagens, sequências de fotos, desenvolvem criatividade e aliciam e estupram sexualmente menores. São crimes virtuais sem fronteiras, que crescem de forma assustadora internacionalmente.

O GLOBO REPÓRTER, exibido em 10 de setembro de 2004, trouxe à tona todo o escândalo que envolve os pedófilos na internet.

É chocante ver o transtorno sexual que são obrigadas, crianças e adolescentes, a alimentar a tara sexual desses pedófilos. A sensação que passa é que a alma da criança já não está mais ali.

Histórias tristes, escandalosas, repugnantes de reflexos e relatos de experiências vividas por jovens que foram molestados, estuprados e violentados sexualmente, envolvendo, quase sempre, adultos muito próximos a quem elas confiam.

Urge, considera, tornar esse crime público, para que a sociedade solidarize-se com a angústia que sentem esses infante – juvenis.

#### **1.4 – ABUSO SEXUAL**

A sociedade brasileira tem hoje uma visão clara e definida de que milhares de crianças e adolescentes sofrem abuso sexual, considerado um dos maiores problemas sociais.

O abuso sexual infantil é definido na cartilha de orientação sobre abuso e exploração sexual, publicado pela A REDE, do Estado de Pernambuco, como

“O ato de violência praticado por alguém que quer sentir prazer sexual com uma criança. Alisar, tocar partes íntimas, masturbar, exhibir os órgãos genitais, exhibir filmes pornográficos, praticar sexo oral, anal ou relações sexuais (com ou sem penetração do pênis), são algumas das formas de abuso sexual. (...) é toda ação que envolve a questão do prazer, na qual a criança ou adolescente não é capaz de compreender ou não tem idade para tanto.”



Na linha dessas definições, o relacionamento dos menores com o adulto são impróprios para sua idade e seu desenvolvimento psicológico, e que o prazer sexual está acima de qualquer valor ético ou físico.

Pessoas que passam por cima dos sentimentos de seres impúberes e indefesos, provavelmente não se pode considerar normal, deve apresentar transtorno de personalidade, de conduta ou alteração comportamental de ajustamento sexual. Mas, não é justo que, por haver esse distúrbio, crianças e adolescentes paguem por erros que não são seus.

Para realizar seu desejo sexual, o abusador, cujo libido se manifesta diante de um corpo infantil, emprega a sedução sutil, a violência física ou psíquica para forçar a criança e adolescente a manter com ele relações sexuais.

São várias as formas de abuso sexual que ocorrem simultânea, em que a vítima fica a mercê do monstro agressor, como a extrafamiliar, a pedofilia, a exploração sexual, a intrafamiliar, que é a mais frequente, segundo foi noticiado na reportagem “Quando a infância é um inferno,” da jornalista Lucila Soares, publicado na revista VEJA, edição 1862, em 5 de maio de 2001, que disse:

“O abuso sexual de crianças cometido dentro da própria casa é uma tragédia mais comum do que se imagina, mas permanece invisível e silenciosa. (...)o triste é constatar que, mesmo quando a criança consegue ser ouvida em casa, o crime não consegue ultrapassar as barreiras externas, como mostra o retrato de uma mulher que descobriu que seu ex-marido abusava da filha de 2 anos e quis processá-lo. Não conseguiu. Sem prova material de estupro (que na maior parte das vezes não existe), seria palavra contra palavra.”

Talvez tão triste quanto essa constatação seja o fato de que fatores sociológicos, que vêm há tempos sem encontrar uma solução eficaz para o problema, contribuindo de forma abundante e sem que ninguém faça nada para coibir e manter a salvo essas crianças, esses adolescentes vítimas das promessas devassas, monstruosas das pessoas más que, por sentirem atração compulsiva, abusam delas sexualmente, e que, eventualmente, será desprezada, judiada, isolada da sociedade e jogada sem piedade na prostituição infantil.

## CAPÍTULO II

### O CONCEITO DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FRENTE AS PROBLEMATICAS SOCIAIS.

A criança e o adolescente são indivíduos considerados ainda em formação e os mais vulneráveis à violência. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, define, para os fins que almeja, são consideradas como crianças a pessoa até doze anos de idade, incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Já no Miniaurélio, define-se a criança e o adolescente, como:

*“Criança – ser humano de pouca idade, menino ou menina. Pessoa ingênua. Adolescente – que está na adolescência, ou dela é próprio. De pouco tempo,. Novo. Pessoa que está na adolescência. Adolescência - o período da vida humana que começa com a puberdade e se caracteriza por mudanças corporais e psicológicas, estendendo-se, aproximadamente, dos 12 aos 20 anos.”*

Segundo a nossa Constituição Federal, comungado com o Código Penal em seu art. 27 e art. 104, do ECA, estabelece que “são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.”(CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, p.149)

No Código Civil, destaca-se que eles não têm a capacidade para assumir suas ações, “são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil.” (CÓDIGO CIVIL, 2002, p. 261/262)

A partir do entendimento dessas conceituações, pode-se perceber que a criança e o adolescente não têm maturidade suficiente para discernir seus atos. Portanto, eles estão atrelados à necessidade de proteção, segurança e apoio.

Em virtude disso, passam a ter direitos próprios, consagrados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que os têm como sujeitos de direito, em condições especiais de desenvolvimento e gozam de todos os direitos fundamentais de todo ser humano, prevendo, expressamente, as ações de responsabilidade por ofensa aos seus direitos assegurados, como é, extremamente esclarecedor, os Art. 3º, que diz:

“A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;” (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990, p.2)

E o Art. 5º do ECA, que identifica a criança e o adolescente como sujeitos com direitos fundamentais. Protegendo contra qualquer tipo de violência, negligência, exploração, violência, punindo na forma da lei. Veja o que proferi o referido art.:

“Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;” (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990, p. 3)

Consagrado, também, pelo Código Civil, que compete aos pais e/ou tutores, quanto à pessoa dos filhos menores, representá-los até aos dezesseis anos, e, assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento. Assim sendo, verifica-se que os filhos menores estão sujeitos ao poder familiar, enquanto nessa condição e cabendo aos seu representante legal, dirigir-lhes a criação e educação e exigindo-lhes obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade.

Cabe destacar que os menores de dezoito anos, por serem considerados inimputáveis, atende-se ao critério biológico, ficando sujeitos apenas às medidas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Quando a criança chega à fase da adolescência, aponta a sexualidade. Essa transformação do corpo e da mente é inevitável e muito violento quando se dá o encontro da sexualidade adulta com a infantil. É quando sente a invasão do corpo, mas não absorve seu significado.

A evolução pela qual passa a criança e o adolescente, muitas vezes os levam para caminhos obscuros, com graves consequências e muito sofrimento, visto que a precocidade e a ousadia dos primeiros relacionamentos são uma característica de hoje.

É nessa busca de identidade que se percebe a dificuldade psicológica, pois, no geral, eles estão despreparados para enfrentar os conflitos que surgem nessa fase.

A criança e o adolescente, ainda não tendo consciência sobre a sua sexualidade e sobre o seu corpo, passam a ser vítimas da sua própria sexualidade, do seu corpo, da luxúria do adulto, das propostas indecorosas, dos interesses de outrem na obtenção do seu prazer.

Nesse contexto sociológico, surge uma das maiores questões: A PROSTITUIÇÃO INFANTIL, que vem numa rota de crescimento, causando estrago com a omissão, o desrespeito e o pouco caso na vida daqueles que serão o amanhã do nosso país.

## **A PROSTITUIÇÃO INFANTO – JUVENIL: O ONTEM E O HOJE NUMA ABORDAGEM CRÍTICA**

A problematização da relação entre sexualidade e infância, constitui-se uma das grandes preocupações da atualidade, visto as práticas sexuais com menores, que vem se desenvolvendo em proporção estrondosa, ocasionando, pois a PROSTITUIÇÃO INFANTIL, conforme o Ministro aposentado do STJ e advogado Luiz Vicente Cernichiaro, comenta que, a Lei 9.975, de 23 de junho de 2000, é crime a prostituição infantil e a conceitua. De acordo com o Ministro,

“A Lei nº 9.975, de 23 de junho deste ano, visando a ampliar o resguardo moral e material daquelas pessoas, específica, sem revogar tipos anteriores que não sejam incompatíveis com o novo texto, caracterizar crime “submeter crianças e adolescentes à prostituição infantil ou à exploração sexual”.(...)A prostituição é a entrega da pessoa (normalmente do sexo feminino), embora esteja sendo incrementada em relação ao homem à satisfação da lascívia de outrem, apesar de não ser elemento constitutivo, normalmente é exigido pagamento como contraprestação.”(CONSULEX, 2000, p. 21)

Portanto, a prostituição é vender o corpo para o prazer de outras pessoas. Pode se afirmar, também, que é ascendência do desejo, do instinto sexual animal desenfreado, arrebatador, explícito, dos homens pecaminosos, tidos como um dos males que corrompem e toma a sexualidade infantil como objeto.

No contexto social atual, constata-se que o fator predominante para a prostituição infanto – juvenil é a própria situação de risco social, que embora muitas delas vendem o corpo por opção, outras são vítimas de mercadores, abuso, exploração, agressão ou pela situação financeira. Uma vez nas ruas, esses jovens infantes estão sujeitos a uma série de conflitos, de

modo que a prostituição surge como solução para tal fim e assim a prostituição começa cedo, sendo a maioria meninas pobres, que se envolvem sexualmente com adultos. Pode-se vê isso, claramente, no texto de Arilcélia Teixeira de Farias, orientadora educacional e coordenadora dos Projetos da Associação da Menina de Rua, em Porto Alegre, que diz:

“Elas percebem claramente que é uso, que é troca, por dinheiro quase insignificante e então a questão afetiva fica muito comprometida, a sexualidade também. O sexo para elas é apenas moeda, o corpo passa a ser moeda, elas se tornam arredias ao tato. Só depois de um certo tempo é que elas passam a se abrir.”(MUNDO JOVEM, 2000, p. 11)

A prostituição infanto – juvenil é uma questão social polêmica por abranger, principalmente, figuras de autoridades cuja missão é proteger as crianças e os adolescentes – juízes, policiais, prefeitos, vereadores, religiosos, bem como, celebridades, caso como do cantor Michel Jackson.

Esses e outros estão entre os inúmeros casos chocantes de atos inescrupulosos, libidinosos contra inocentes, iludidas, carentes, desprotegidas crianças e adolescentes, que passeia pela impunidade.

É lamentável que se leia notícias, excessivamente fortes, assustadoras e constrangedoras para a nossa sociedade, de aliciadores desumanos, no claro oportunismo, valendo-se, com perversão, dessas meninas que são levadas a se prostituírem, pois chega um momento que, para sobreviver, se submetem à exploração, à troca de favores, visto ser uma questão de continuar a viver. Assim, para suprir suas necessidades básicas, ela vai para a rua e sujeita a se prostituir, começa, então, a fazer uso do corpo.

É triste constatar que nossas crianças e adolescentes se encontrem à mercê desses marginais nocivos e sob a condição de abandono social. É necessário que se faça, urgentemente, campanha contra esses obcecados pela pureza alheia que contaminam a estrutura social.

O fato é que, na adolescência, a sexualidade, que deveria ter seu curso normal, sendo intensa por ocasião de diversos fatores, citando-se as alterações hormonais, e conseqüentemente, apresentando transformações no aspecto físico, onde ocorre novas descobertas do seu corpo, abrindo caminho para relacionamento com o sexo oposto, passa a ser algo vergonhoso e embaraçoso em virtude da submissão à prostituição vista esta, pela maior parte da população, apenas com crítica, descaso, sem uma real preocupação social. Apresentando, portanto, um cenário de injustiça e desigualdades sociais.

A sociedade constitui-se o caos onde é a maior responsável por distorcer e ludibriar o ser humano, portanto, a solução deve ser buscada na própria sociedade, que pode constituir mecanismos eficazes no combate à prostituição infanto – juvenil. A sociedade, conjuntamente com os outros poderes da República, têm pela frente o desafio de excluir este mal do nosso país e garantir uma vida melhor a nossos infantes.

Sabe-se, hoje, que a prostituição infantil, vem percorrendo esse caminho desde a antiguidade até nossos dias.

Os relatos sobre a prostituição infantil, em épocas passadas, guardam semelhanças com a nossa época.

Sabe-se que a prostituição infanto – juvenil não é um fenômeno recente, está profundamente enraizado na nossa História. E há tempos ela vem atuando, mostrando que a prostituição encontra-se, também no universo infantil.

Na Antiguidade, a escravatura contribuiu muito para a corrupção moral, com características bem definidas em romances, como “A Escrava Isaura”, onde o autor, Bernardo Guimarães, narra,

“Juliana tinha sido por muito tempo a mucama favorita (...). Sem-vergonha, o comendador deitava com todas as escravas e quis a mucama. Cercou Juliana até que ela não conseguiu mas resistir às ameaças e violências, e isso só aumentou o nojo que a mulata tinha dele. (...) o comendador desistir de violentar a pobre escrava. (...) decidiu se vingar. (...) Juliana foi mandada para a senzala e para os trabalhos da roça.”(GUIMARÃES, 2003 p, 12)

No Brasil Colônia, a prostituição infantil era muito explorada, coronéis tiravam da roça meninas formosas, tímidas, que viviam em situação precária, para viverem em casa montada com intuito de realizarem o seu desejo sexual.

Nos romances Jorge Amado retrata essa coerção ou escravidão, imposta pela necessidade que as conduz à prostituição. Conta o escritor, que

“Mesmo quando sua família residia em Ilhéus – na casa onde agora instalara Glória – nunca deixara o Coronel de ter raparigas de mesa e cama. Por vezes, ao chegar na fazenda, era para a *filial* que se dirigia, ali descia do cavalo, antes mesmo de ir ver a família. Eram seu luxo, sua alegria na vida, essas cabrochas, mulatinhas de verdor dos anos, que o tratavam como se ele fosse rei. (...) raparigas sua era trancada em casa, pouco saindo, solitária, sem direito a amizade, a visitas. (...) quase sempre era a mulher quem o abandonava, farta daquela vida de cativa, de escrava bem alimentada e bem vestida. Algumas iam parar nas casas de prostituição, outras voltavam para as roças.” (AMADO, 2001, p.103/104)

Ou histórias, que registra no seu enredo, meninas moças, tímidas e necessitadas, onde os coronéis da época as faziam amantes, narrada pelo o autor da mesma obra.

Pode-se ver, que mesmo em eras passadas, a proximidade e ligação da sexualidade e infância sempre esteve presente na relação dos adultos com as crianças e os adolescentes na vida cotidiana, pois a prática sexual era normal, seja com as meninas das de classe mais elevada, que visando o interesse econômico, arranjavam casamentos, antes das mesmas atingirem a puberdade, também narrado por Bernardo Guimarães no seu romance citado, que fala de Malvina, a formosa filha de um riquíssimo negociante, amigo do comendador, era noiva destinada a Leôncio por acordo dos pais. Ou seja, por jovens que conviviam diariamente com a pobreza dentro das suas famílias, envolvendo-se sexualmente com adulto, buscando minimizar o sofrimento.

O fato é que, nas gerações anteriores, a prostituição infantil era coisa corrente e ninguém a achava maléfica, pois não era considerado um mal social. Além disso, a mulher era colocada numa situação de subordinação.

Na verdade, é de fácil constatação que desde aqueles longínquos dias, os conflitos de interesse nesse complexo contexto social, ainda persiste nos tempos atuais, com mais vigor, provocando críticas e polêmicas.

É evidente a recusa do homem com os seus semelhantes, bem assim, o modo monstruoso como se vem tratando as crianças e adolescentes, que por fato natural são indefesos.

Atualmente, presencia-se casos alarmantes de maltrato infantil que se imaginava sepultados nas cinzas do passado. Tem-se observado que a agressividade contra criança e adolescentes se agrava cada vez mais, relacionada às ações dos agressivos incestos, abusadores, exploradores, entre tantos. Outrossim, a violência infanto-juvenil não se restringe às classes menos favorecidas da sociedade, partem também de outras classes sociais mais protegidas que não são punidas.

Entende-se que a prostituição infantil é uma forma de violência à qual estão submetidas as crianças e adolescentes, a pior violência que elas podem sofrer, visto que entregar o seu corpo para um devasso hostil, que as vê como um corpo que os satisfaz sexualmente, é frustrante. Contudo, há muito o que fazer para resolver esse problema, tendo em vista que é um tipo de agressão séria e aterrorizante.

A prostituição infantil cresce assustadoramente, toma forma arrasante, indicando que a crueldade está plantada no seio da infância brasileira, usando os infantes juvenis, que só conhecem, algumas delas, o rosto da miséria, como vítimas da tara incessante desses pervertidos bichos papões de carne e osso que invadem o seu pequeno mundo encantado e rouba a sua inocência.

Dentre outras, surge, como consequência dessa violência, a gravidez somando-se à maternidade, naturalmente, que muitas sentindo-se profundamente só nessa experiência difícil e desconhecida, levam-na a praticar o aborto, emergindo socialmente como problema e risco a ser evitado. Problema esse, explorado pelo autor Manoel Carlos, na novela “Em Família”, exibida pela Rede Globo, no horário das 09:00 horas.

Por outro lado, sem desconsiderar as informações, os conhecimentos que as crianças e adolescentes, de hoje, têm acesso, não tem garantido maior proteção contra a gravidez precoce e, muitas delas, amargam o desespero da imprudência e o tormento da consciência.

A grande maioria dessas adolescentes não tem condições financeiras nem emocionais para assumir a maternidade e, por causa da repressão familiar, muitas delas fogem de casa e lançam-se na prostituição e dela tira o sustento.

Só recentemente o sexo tem sido apontado como uma questão pública fundamental, mas mesmo assim, todos continuam a fechar os olhos para esse contexto que já dura décadas, pois não vêem a prostituição infantil como um problema sem uma intervenção social.



## **CAPÍTULO III**

### **A INFLUÊNCIA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DA FAMÍLIA NO COMPORTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS.**

Sabe-se que a adolescência é o período que está saindo da infância e entrando no mundo adulto, é o estágio de mudanças físicas e emocionais, por isso, crianças e adolescente vivem momentos de conflitos, de crise e na busca desenfreada da identidade implica em transição brusca, tendo os meios como influência. Infelizmente, percebe-se que a infância está cada dia desaparecendo, as crianças já não brincam mais como antigamente.

É inegável, que as atitudes humanas, principalmente, os jovens, são estimulados e condicionados pelos meios de comunicação de massa (jornais, revistas, TV, rádio, etc), onde há a veiculação de informações e, ainda, no seio da família, que tende a reproduzi-los aos padrões da moralidade na sociedade. Em virtude disso, as meninas tendem a mostrar, cada vez mais cedo, seu corpo ou usar o sexo e a sensualidade com mais frequência.

A sexualidade está incluída na realidade dos infanto – juvenis, visto a grande exposição em capas de revistas nas bancas de jornais, nas danças dos programas de televisão, nas imagens comerciais em outdoors e na internet. Como alvo de todas essas influências, os jovens – mirins procuram soluções para as indagações existenciais e do autoconhecimento.

Impulsionada pelo factício, criada pela mídia e, muitas vezes, incentivadas pelos pais, que não se preocupam nas mudanças comportamentais que possam vir acarretar para seus filhos, as crianças e adolescentes, fascinados e excitados, reagem a esses estímulos e

provocam reações, que aprendidas ou não, modificam o meio. A percepção do problema do uso da sexualidade da criança e do adolescente pelos adultos está inserido sob as várias formas de exploração e violência, principalmente, a prostituição infantil.

O infante – juvenil têm seus direitos fundamentais, mas, constantemente, são violados e as penalidades, para essas violações, ainda deixa muito a desejar, visto que a decadência em que se encontra o Código Penal, promulgado em 7 de dezembro de 1940.

## **1 – MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

Os meios de comunicação conduzem os jovens a uma vida desregrada onde o sexo e a sensualidade chegam a confundir-se com a promiscuidade e a vulgaridade.

Os setores econômicos desenvolvem processos de ideologização, visando alcançar os jovens, forte consumidor desse mercado, que imitam o transmitido através da mídia como marketing para vender produtos.

Dos meios de comunicação de massa, a televisão tem o maior efeito no comportamento das crianças e dos jovens, tendo em vista a facilidade com que se coloca no interior dos lares, seja de que classe social for, onde frequentemente ocupa o centro das atenções. A prática comprova que a televisão, além dos excelentes programas, ensinam habilidades e condutas importantes para o desenvolvimento social, ainda, acelera o aprimoramento linguístico das crianças e jovens, sua imaginação, curiosidade e inteligência, bem como informações precisas para o conhecimento, mas, também, traz, na maioria das vezes, programas, anúncios comerciais inapropriados ou incorretos, em que se pode aprender, principalmente entre as crianças, onde ocorre a não diferenciação entre a fantasia apresentada na TV e a realidade, que difundem estilos de vida associados a bens supérfluos como fatores essenciais.

Obviamente, os temas mais comuns como a violência, a sexualidade, as drogas e álcool são vistos nas programações das emissoras, filmes e novelas, estas, quase sempre, são baseados no sexo e na sensualidade deturpada, cheia de chantagem, adultério, sem valor afetivo, fazendo com que crianças e jovens impressionáveis assumam aquilo que se vê na TV como normal, seguro e aceitável. Por conseguinte, expõe comportamentos e atitudes, muitas

vezes, irreversível, e de difícil compreensão. O estudo expõe mais ainda, realmente, as cenas de sexos tem enorme influência no comportamento da criança e do adolescente, bem assim os jovens que assistem à programação com erotismo são duas vezes mais propensos à precocidade nas relações sexuais dos que não veem.

Isso mostra o grau de influência que os meios de comunicação têm sobre as crianças e adolescentes, e sua responsabilidade no seu desenvolvimento psicológico e social. Mas, infelizmente, a mídia não procura assumir seu papel com responsabilidade, aproveita a fragilidade das crianças e adolescentes para vencer na guerra da audiência.

Da mesma forma mostra que a sexualidade e o corpo não são uma questão de consumismo, mas psicológica.

## **2 – FAMÍLIA**

No contexto histórico da família, encontra-se o início da socialização e a base de aprendizagem da criança e do adolescente. É notório que a família torna-se uma referência essencial na vida do indivíduo, pelo fato da responsabilidade na formação ética e moral dos filhos. Não há dúvida que,

“(...)a família é a principal referência para 95% dos adolescentes, o espaço onde se sentem mais felizes e também onde sofrem mais quando algo errado acontece. Na verdade os aspectos fundamentais do desenvolvimento do adolescente estão intimamente relacionados com seus vínculos familiares, em especial com seus pais.” (UNICEF, 2002, p.13)

No decorrer dos últimos tempos, a família vive momentos de transição, uma transformação que tem provocado conflito e polêmica. Devido a essas mudanças ocorridas, ocasionaram impacto muito forte nos relacionamentos, tanto nas relações humanas quanto na educação, principalmente, no convívio entre pais e filhos. Apesar das profundas transformações causadas, a família continua a ser uma referência na vida dos jovens.

Hoje, essas transições são detectadas nos efeitos da globalização, violência, desigualdades sobre a família e, conseqüentemente, sobre as crianças e adolescentes, bem como, na diversificação familiar, que se apresenta estendida e a influência na educação

infantil, como as implicações da gravidez na adolescência e os problemas e oportunidades da educação infantil nos meios de comunicação. Percebe-se que, para os pais, criar e educar os filhos não são tarefas das mais fáceis, visto a dificuldade existente.

Na matéria “10 Regras fáceis para educar seus anjinhos,” assinada por Rosana Zakabi, publicada na revista VEJA, na sua edição 1863, mostra claramente que determinadas atitudes são fundamentais para a qualidade de uma relação saudável familiar, visto a influência que os pais têm no comportamento dos filhos e como eles tendem a imitá-los. Pois se sabe que, “Os filhos copiam muito mais o comportamento dos pais do que seus ensinamentos. (...) por mais que os pais declarem seu amor aos filhos, se não passam um tempo razoável com eles, as palavras serão uma mentira. Para as crianças, o que os pais fazem é o que conta, e não o que eles dizem.”. Por mais conflitantes e influenciável que sejam as relações dos pais com os filhos, é inaceitável o excesso de rigor, as regras descabidas impostas por pais rígidos. Mas, contudo, é insuportável o desrespeito, a folga como vêm sendo exposto por jovens rebeldes.

Hoje em dia, os pais têm menos tempo para os filhos e para si mesmos, em virtude disso, são menos firmes com eles, que já se sentem livres e podem tudo. Em alguns casos, a liberalidade e consequência da necessidade maior de controle e proteção. Diante disso tudo, os jovens estão mais expostos a violência, e por isso, os pais de adolescentes convivem com um eterno desafio, que é impor limites aos filhos.

A família não percebe que a liberdade avulsa não é prova de amor, ao contrário, é preciso que os pais saibam intermediar os limites e regras com os filhos, mostrando-os o que é certo e errado, procurando transmitir que é fundamental haver diálogo, direto e sincero, entre ambos.

Faz-se necessário esclarecer que, por ser a família o ponto vital de qualquer sociedade, a sua mudança causa transtorno social, tendo em vista que essa alteração do referencial de valores, do modelo de família e da própria acentuação de uma sociedade baseada no consumismo descartável constituem razões para a divisão da família, gerando efeitos positivo ou negativo, conforme se encontra a estrutura familiar.

Família estruturada é aquela em que os pais reconhecem a sua importância, influência e responsabilidade para com os filhos e procuram orientá-los da melhor maneira possível, muitas vezes, aceitando modos que não fazem parte da educação que outrora tivera,

pois, muitos, para não verem seus filhos nas ruas, expostos à violência, passam por cima dos seus princípios.

Sabe-se que ambiente familiar saudável só traz bons frutos, e o principal personagem são os pais, que buscam fatores favoráveis para o equilíbrio psicológico dos infanto-juvenis, e assim, ajudá-los no seu desenvolvimento para que eles se tornem agentes de mudanças comportamentais positivas para a família e para a sociedade.

Ninguém desconhece que a falta de amparo familiar, mais precisamente a carência afetiva durante a infância, pode conduzir a uma deterioração integral da personalidade. Também se conhece que ao lado das profundas transformações sofridas pela família, registram a marginalização e a desagregação social, atingindo, sobretudo, mulheres que sozinhas têm de sustentar sua prole, as crianças e adolescentes. Daí, origina-se o comportamento agressivo e rebelde das crianças e dos adolescentes.

Quando a família não tem estrutura na base, a falta de limites, uma educação permissiva ou muito distante de afeto, chega, quase sempre, a afetar diretamente a família, migrando a criança para a adolescência sem uma estrutura familiar. Por conseguinte, os jovens, à deriva, carentes de amor e de atenção, podem acometer com violência a sociedade.

O papel de transmitir conhecimento cabe, principalmente, porque vem do berço, a família é que deve fortalecer a abordagem de questões relacionadas ao desenvolvimento da sexualidade, das relações amorosas e da iniciação sexual. A maioria das famílias se esquiva de falar de sexo com o jovem porque acha que pode deixar tudo nas mãos da escola, esta ainda reluta em introduzir assuntos referentes à educação sexual, por tratar-se de um tema ainda difícil de ser abordado.

A revista MUNDO JOVEM, de fevereiro de 2003, dedica uma matéria sobre “Educação sexual do adolescente: a contribuição da família e da escola,” texto de Maria Aparecida Lima, que ressalta a importância da família e da escola ao relatar conhecimentos sexuais para os jovens, bem como da dificuldade e medo que os pais sentem em falar de sexo com os filhos. A sexualidade é, ainda, carregada de preconceitos e tabus e, por isso mesmo, omitida ou tratada de maneira bastante inadequada na escola e na família.

Urge que não apenas os pais, mas também pedagogos, descubram uma nova forma de lidar com a questão, tendo em vista que os adolescentes não são esclarecidos adequadamente.

### **3 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA**

A maioria da população brasileira desconhece as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, que comenta sete princípios básicos no direito da criança e do adolescente e alerta para a responsabilidade concorrente da sociedade e do Poder Público para aqueles que se encontram em situação peculiar de desenvolvimento, bem como chama atenção das pessoas e as convidam a refletirem sobre o seu papel dentro da sociedade.

Trata-se de uma lei que é a conquista do esforço conjunto de pessoas, comunidades e organizações não-governamentais que se empenharam na defesa das crianças e dos adolescentes do Brasil. Vigor que vem

“Ao longo dos anos, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua e a Pastoral do Menor, somando-se ao esforço da sociedade organizada, têm lutado pelo cumprimento do princípio da proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes. Entre as conquistas obtidas nesta luta está a inclusão do artido 228 da Constituição Federal, que constitucionaliza o dispositivo já existente no Código Penal de 1940, de considerar penalmente inimputáveis os menores de 18 anos.” (MUNDO JOVEM, 2000, p. 14)

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA se estende a todas as crianças e adolescentes do Brasil, para os quais o mesmo tem o valor e o sentido de uma verdadeira Constituição da Infância e da Juventude.

Segundo o ECA, conforme preceitua o seu Art. 1º, a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, tem como função primordial a proteção integral da criança e do adolescente de tal forma que cada criança que nasce possa ter assegurado seu pleno desenvolvimento e consagra a modificação fundamental do modo do Estado, da sociedade e da família a se relacionarem com os menores.

O Estatuto, no Art. 2º, distingue a situação da criança e do adolescente, considerando, para efeitos legais, a criança a pessoa até 12 anos e adolescente, aquela até os 18 anos de idade.

Já no seu Art. 3º, relaciona os direitos assegurados aos sujeitos indicados no artigo acima, aparecendo como uma solene declaração de princípios de uma população que tem sido até o momento excluída da sociedade e os colocam em primeiro plano na ordem de prioridades dos fins a que o Estatuto se propõe.

No Art. 4º do Estatuto, estabelece que são deveres da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar os direitos das crianças e adolescentes e dar-lhes a proteção essencial. Cabe a todas essas entidades proteger e cuidar dos infante – juvenis, concretizando os direitos enumerados nesse artigo que são o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao respeito, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, devendo assegurar a elas não somente a vida, mas também a qualidade de vida. A rigor, todos os direitos especificados consideram-se como complementos do direito à vida, não só como sobrevivência física, mas como satisfação das necessidades materiais, efetivas e espirituais.

O ECA reconhece, no Art. 5º, seu infante – juvenil como sujeitos de direitos humanos e sociais e, bem como pessoas em condições especiais de desenvolvimento. Detentor de novos direitos, o menor encontra novas formas de proteção, sendo que essa proteção não é exclusivamente da família. É um dever social, onde todos devem velar pela dignidade e proteção da criança e do adolescente.

Vale ressaltar que os artigos 3º, 4º e 5º do ECA reproduzem e aprofundam as normas constitucionais do Art. 227 da Constituição Federal. Portanto,

“ No ano de 1988, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como “sujeitos de direitos,” através do artigo 227 da Constituição Federal brasileira. O termo quer dizer que eles terão todos os direitos inerentes à pessoa humana reconhecidos e previstos na Lei. Esse mesmo artigo alerta para a problemática do abuso, da violência e da exploração sexual da criança e do adolescente, salientado inclusive que a Lei punirá severamente os autores de crimes dessa natureza. No ano de 1990, surgia o Estatuto da Criança e do Adolescentes (Lei 8.069), detalhando como esses direitos podem ser garantidos. Além disso, apontava também punições para quem abusa ou explora sexualmente crianças e adolescentes.” (CENDHEC, 2002, p. 29)

No Art. 6º desse Estatuto é o que concerne a interpretação. Nele reside o reconhecimento de que as crianças e adolescentes detêm todos os direitos que têm os adultos e que sejam aplicáveis à sua idade e mais direitos especiais, que decorrem precisamente no seu Estatuto ontológico próprio de pessoas em “condições peculiar de desenvolvimento”, pois “Na interpretação dessa Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as

exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente, como pessoas em desenvolvimento.”

O Estatuto discorre sobre os direitos fundamentais do infante – juvenil, valorizando no seu Art. 7º, o direito à vida, pressuposto da personalidade, ao dizer que a criança e o adolescente têm o direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições de existência.

Ao cumprir o mencionado artigo, o Brasil estaria resgatando, parcialmente, sua dívida social para com essas crianças e adolescentes, que nunca tiveram uma vida considerada digna por um ser humano, bem assim, garantindo a condição básica para a construção de uma nova sociedade. Além disso, implica a reformulação das prioridades nacionais tanto a nível da sociedade como, principalmente, do Estado. Mas, para a realização, torna-se necessária a mobilização de toda a sociedade, onde cada família, pessoa, empresa, comunidade assuma esse objetivo como uma prioridade a ser realizada a partir da participação de cada um.

É costume o Estado brasileiro não levar com seriedade sua função social, e a se relacionar com perversidade com a sua própria sociedade. Para acabar com isso, cabe à sociedade civil, que se acostumou a dormir em casa enquanto muitas de suas crianças dormem nas ruas, tomar a iniciativa de obrigar o Estado, em todas as situações, a reencontrar-se com sua função social. Somente o cumprimento pleno desse artigo devolverá ao Brasil a condição de uma sociedade digna, democrática e humana.

O ECA, baseado na doutrina de proteção integral, se constitui no instrumento para se constituir a cidadania infante – juvenil, contém além dos princípios já referenciados, um conjunto de estratégias, das estruturas, dos mecanismos sociais e administrativos para organização social que possibilite a efetivação dos direitos e os mostrem como corrigir os desvios do abuso e da omissão para garantir direitos, quando estes são ameaçados por alguém da família, da sociedade e do Estado.

Em tese, para que o ECA produza um efeito positivo, necessita da aplicação de Política social básica, que são os direitos de todos e dever do Estado; Política de assistência social, que se destinam a oferecer condições mínimas de bem estar e dignidade àqueles vulnerabilidade e, portanto, desassistidos em suas necessidades básicas; Política de proteção especial, é a ação social especializada dirigida a pessoas e grupos em circunstâncias especialmente difíceis, em presença de fatores de vulnerabilidade que os coloca em situação



de risco pessoal e social e, por último, a Política de garantia, representada pela luta dos direitos no campo dos direitos.

Na Política de Atendimento à criança e ao adolescente, o Estatuto prevê, para a proteção e defesa dos direitos fundamentais, a formação de Conselhos Tutelares que têm por função zelar pelo cumprimento do ECA.

#### **4 – PENALIDADES**

Os direitos humanos, principalmente da criança e do adolescente, são uma ideia política com base moral e estão profundamente relacionados com os conceitos de justiça, igualdade e democracia. Eles são expressão viva da relação que deveria prevalecer entre os membros de uma sociedade e entre indivíduos e Estados. Esses direitos devem ser reconhecidos em qualquer Estado, grande ou pequeno, pobre ou rico, independentemente do sistema social e econômico adotado.

A legislação brasileira resguarda a liberdade sexual do indivíduo com bastante seriedade, imputando severas penas a quem infringe os preceitos nela vigentes. De uma forma bastante interessante, a Lei pátria protegeu também, e de maneira ainda mais rigorosa, a sexualidade de certos indivíduos que, de acordo com a Lei Penal, não são capazes ou não podem dar seu consentimento para ato de tal natureza. Porém, este conceito vem sendo modificado, principalmente com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, que vê as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e obrigações. O ECA entende que o adolescente tem capacidade de discernir quanto às infrações penais, imputando medidas socioeducativas aos infratores, como a internação em estabelecimento educacional.

Mas, no que concerne a exploração sexual infanto – juvenil, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Lei Federal nº 8.069/90, preceitua no seu artigo 5º, que “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da Lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.”

O ECA reconhece a substituição do termo “prostituição” por exploração sexual, por entender que crianças e adolescentes não têm formação física e psicológica, ou seja, se

houve exploração de seu corpo é porque crianças e adolescentes, em desvantagem física, emocional e social serviram de objeto e submissão por parte de adulto.

É fato notório a evolução dos crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes em todas as regiões e estados brasileiros

Os direitos dessas crianças e adolescentes são violados constantemente por ato libidinoso imputado pelo adulto, que tem consciência da fragilidade desses menores. Direitos esses que são assegurados pelo ECA, pela Constituição Federal e pelo Código Penal.

Sabe-se que a base jurídica para o tratamento da questão da exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil é a Constituição Federal de 1988, o Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diante disso, passa-se a citar artigos relacionados à prostituição infantil e suas penas, bem como os crimes sexuais contra crianças e jovens.

Na nossa Carta Magna, o Art. 227, § 4º, Inciso VII, afirma que a Lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

Os artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente que visam proteger a criança e o adolescente e orientar as ações que devem ser tomadas para a garantia de seus direitos, referentes à violência sexual, são esses:

O Art. 5º, já mencionado anteriormente, trata dos processos de desenvolvimento dos menores, que deverão ser criados e educados em ambientes sadios e harmoniosos e os coloquem a salvo de qualquer tipo de violência, sendo prevista punição para quem os coloca em perigos.

No Art. 8º, diz que é dever da família, do Estado e da sociedade zelar pelos direitos das crianças e dos jovens. Em outras palavras, o Estatuto coloca a família, bem como a sociedade como responsáveis por esses direitos. Desse modo, cada indivíduo tem conhecimento de violações aos direitos da criança/adolescente, devendo, ao constatar essa violação, registrar o fato aos órgãos competentes.

Segundo o Art. 130, que cuida da violência sexual ocorrida dentro de casa, onde o maior agressor é o pai ou responsável. Em casos como esses, muitas vezes, são as vítimas quem são afastadas da sua moradia, quando a própria lei diz que quem deve sair é o agressor.

Quanto ao uso de criança e adolescente em cenas pornográficas, com sexo explícito ou vexatória, em meios virtuais, o Art. 240, alterada pela Lei 10.764, de 12 de novembro de 2003, diz que a pena de reclusão será de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa,

incorrendo a mesma pena quem contracenar com os mesmo. E o agente que comete o crime no exercício de cargo ou função a fim de obter para si ou para outrem vantagem econômica a pena de reclusão é de 3 (três) a 8 (oito) anos. Em comungação a esse artigo se encontra o Art.

241, que diz: “ Apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores ou internet, fotografias ou cenas de sexo explícito envolvendo criança e adolescente: pena de reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.”

No Art. 245, fala do papel fundamental de médicos e professores para a efetivação do Estatuto. Eles, muitas vezes, conseguem detectar ou suspeitar quando a criança e o adolescente estão sendo vítimas da violência doméstica, sexual ou não. Sendo que, muitas vezes, o medo de denunciar o agressor os fazem calar diante da violência. O Estatuto, prevendo que isso aconteça, fixa uma pena de multa de três a vinte salários de referências, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Por último, sabe-se que a exploração sexual de crianças e adolescentes não é um fenômeno novo, embora hoje a sociedade esteja mais empenhada em erradicar esse tipo de crime, buscando todos os meios para inibir quem pratica e quem facilita tal exploração o Art. 250 do Estatuto diz:

“ Hospedar criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável ou sem autorização escrita destes, ou da autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congêneres. Pena de multa de dez a cinquenta salários de referência: em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento ou estabelecimento por até quinze dias.”

A violência sexual se constitui em atos libidinosos, relativo ao prazer sexual, sendo considerado violência quando forçado e praticados contra crianças e adolescentes.

O Código Penal Brasileiro de 1940 divide esses atos em dois tipos: a Conjunção Carnal que é a introdução, total ou parcial, do pênis na vagina, caracteriza crime, mesmo sem o rompimento do hímen e sem a ejaculação. O outro, é o diverso da ligação habitual mediante violência. Tudo criado a verso da honestidade e decência. Sendo que, neste caso, o autor pode ser de ambos os sexos.

De acordo com o Código Penal, destacam-se como Crimes Contra a Liberdade Sexual, o estupro, Art. 213, que fala do constrangimento a mulher à conjunção carnal mediante violência ou ameaça, com pena de reclusão de 6 (seis) a 10 (dez) anos, tendo o aumento da pena pela Lei 8.072/90 de 10 (dez) a 14(catorze) anos; o atentado violento ao

podor, no seu Art. 214, retrata que constrangi alguém, mediante violência ou ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal. Pena de reclusão de 6 (seis) a 10 (dez) anos, tendo o aumento da pena pelo Art. 214 e a Lei acima citada, de 10 (dez) a 14 (catorze) anos; a posse sexual mediante fraude, Art. 215, § Único, que se refere ao crime praticado contra mulher virgem, menor de 18 e maior de 14 anos e o assédio sexual que diz, constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função, pena de reclusão de 1 (um) a 2 (dois) anos.

Ressalta-se também, os Crimes de sedução e da corrupção de menores, que são: a sedução, no seu Art. 217, profere que seduzir mulher virgem, menor de 18 anos e maior de 14, e ter com ela conjunção carnal, aproveitando-se de sua inexperiência ou justificável confiança, pena de reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e a corrupção de menores, que no Art. 218, expõe que “ Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, com ela praticando ato de libidinagem, induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo, pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.”

Além desses crimes, se tem, no Capítulo IV, do mesmo código, a presunção da violência, no Art. 224, que presume-se a violência, se a vítima: a) não é maior de 14 (catorze) anos; b) é alienada ou débil mental, e o agente conhecia esta circunstância e c) não pôde, por qualquer outra causa, oferecer resistência. Bem assim, no Capítulo V, do lenocínio e do tráfico de mulheres, mostra crimes como, mediação para servir a lascívia de outrem, Art. 227, expressa que induzir alguém a satisfazer a lascívia de alguém, reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e no § 1º, se a vítima é maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, marido, irmão, tutor ou curador ou pessoa a que esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda, pena de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos; o favorecimento da prostituição, no Art. 228, prevê que

” Induzir ou atrair alguém à prostituição, facilitá-lo ou impedir que alguém a abandone: pena de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. § 1º - se ocorrer qualquer das hipóteses do § 1º do artigo anterior: pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos. § 2º - se o crime é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude: pena de reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, além da pena correspondente à violência. § 3º - se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.”

No Capítulo acima mencionado, crimes como: da casa de prostituição, Art. 220, manter, por conta própria ou de terceiro, casa de prostituição ou lugar declinado a encontros para fim libidinoso, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta ou proprietário ou gerente, reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa; do rufianismo, que tira proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem o exerce, pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. Fala, ainda, no § 1º, que se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do Art. 227, reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, além da multa e no § 2º, se há emprego de violência ou grave ameaça, pena de reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, além da multa e sem prejuízo da pena correspondente a violência, bem como o tráfico de mulheres, Art. 231, que diz:

“ Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de mulher que nele venha exercer a prostituição, ou a ainda de mulher que vá exercê-la no estrangeiro: pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos. § 1º - se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do Art. 227: pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos. § 2º - se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude, a pena é de reclusão, de 5 (cinco) a 12 (doze) anos, além da pena correspondente a violência. § 3º - se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.”

Faz-se saber que o Art. 227, prevê que a os crimes de que trata este capítulo é aplicável o disposto no Art. 223, que diz se da violência resulta lesão corporal de natureza grave, pena de reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos, no § Único, se do fato resulta a morte, reclusão, de 12 (doze) a 25 (vinte e cinco) anos e no Art. 224 já citado.

O Código Penal se acha defasado e preconceituoso em função dos sessenta e quatro anos que o separam dos hábito, costumes morais e tipos criminais da atualidade, além da obvia distância das leis nacionais e internacionais recentes.

É lamentável que, mesmo com o avanço positivo na legislação brasileira a partir do ECA, ainda não é suficiente para acabar com a impunidade dos agentes agressores, visto que a impunidade é um fator relevante na propagação da violência sexual que precisa efetivamente ser combatida. Pois, somente com uma total reformulação do Código Penal poder-se acabar com o problema da impunidade, tendo em vista que ela é a espinha dorsal da violência sexual. Somente um conjunto de políticas públicas poderá romper com essa situação, pois, ainda, hoje, o estupro de meninas ainda é considerado violento atentado ao pudor. Como não existe a definição legal de estupro contra homens, não é possível punir quem pratica essa espécie de crime.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar da escassez, da dificuldade em levantar dados precisos sobre a prostituição infanto-juvenil, se vê que o fenômeno é social, histórico, envolve determinantes estruturais, econômicos, políticos e jurídicos atingindo todas as classes socioeconômicas, com maior foco a de baixa renda, onde crianças e jovens sozinhas, maltrapilhas, famintas, que um dia descobrem, na prostituição, meios mais rápidos de angariar o dinheiro para o sustento seu e, em alguns casos, da famílias. Assim, o fator predisponente para a prostituição infantil é a própria situação de risco social em que se encontra.

É inconcebível que a prostituição, ainda hoje, seja um tema difícil de ser abordado, carregado de preconceitos e tabus e, por isso mesmo, omitido ou tratado de maneira inadequada no país, onde o puritanismo dos tempos dos primeiros colonizadores ainda faz parte do presente.

Tendo em vista o despontar da sexualidade infantil, a influência dos meios de comunicação e da família, a repercussão da revolução sexual alterou no Brasil o comportamento das crianças e adolescentes. A sexualidade passou a ser vista como mercadoria, fetiche, como ídolo, e a valorização do corpo como ideal estético e mercantil.

Constata-se que o principal fator de risco para o comportamento das crianças e jovens está na interação com a família e os ambientes sociais próximos, como a escola e a mídia. Pois o enorme acesso aos meios de comunicação faz com que adolescentes sintam a vontade de experimentar aquilo que lhes é mostrado. Dessa forma, o sexo tornou-se algo comum e banal.

Faz-se, portanto, necessário que a família e a sociedade tenham o direito de exigir sistemas de controle que evitem distorções de conteúdo impróprios nos horários de transmissão, bem como o direito de esperar que as fantásticas potencialidades da TV não se convertam em elementos de desintegração social.

Alertando para a ameaça que paira sobre o futuro das crianças e adolescentes que, em grande parte, são atraídos para a prostituição que lhes remunera muito melhor do que o

mercado formal, sem exigir atestado de escolaridade, tanto a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente colocam a família, o Estado e a sociedade como responsáveis pelo bem estar da criança e do adolescente. Entretanto, não se pode dizer quem é o maior responsável, visto que o dever de assegurar os seus direitos são de todos, indistintamente. Sendo assim, cada um deve fazer sua parte. Pois só o esforço conjunto entre família, Estado e sociedade podem mudar a situação em que vivem muitas crianças e adolescentes. Esse esforço deve ser no sentido de ter consciência que o problema é de todos e, principalmente, no de cobrar que as leis existentes sejam cumpridas, acabando com a impunidade.

Diante de tudo isso, vê-se que o problema é muito confuso. É preciso seriedade na interposição a esse absurdo vivido pelas nossas crianças e jovens. Para solucioná-lo deve-se começar por manter as crianças bem alimentadas, em ótimas escolas e gerar trabalho decente para seus pais.

Todavia, é essencial que a sociedade entenda que o que realmente importa não é saber onde, quando e como se desenvolve essa prática, e sim, atentar para o fato de que as crianças e adolescentes estão sendo exploradas sexualmente e que o fundamental é acabar com o comércio sexual no Brasil.

**REFERÊNCIAS:**

- 2 UNICEF. A voz dos Adolescentes: Situação da Adolescência Brasileira, itens 2, 3, 4 e 6, 2002, p- 13, 18, 34 e 48.
- 3 CENDHEC. **A família esperta**, Coleção Cadernos Cendhec, Vol. 13, 2002, p. 15.
- 4 TOLEDO. Roberto Pompeu. **VEJA: O bom americano e a prostituta**, Ano 37, Nº 5, edição 1839, fevereiro de 2004, p. 114.
- 5 FELIZARDO. Ana Paula. **Ana Paula do Pronord fala sobre a luta contra exploração sexual**. Home Page: [www.lead.org.br/article/view/939/1/177](http://www.lead.org.br/article/view/939/1/177). Acesso em 16.05.2014.
- 6 FARIAS. Arilcélia Teixeira. MUNDO JOVEM: **Prostituição é preciso fazer alguma coisa**, AnoXXXVIII, N331, Editora PUCRS, outubro de 2000, p. 11
- 7 BORGES. Tânia Maria. Revista “CAVALEIRO DA IMACULADA”. **Abuso sexual: suas conseqüências e o caminho da superação**, edições KOLBE, dezembro de 2000, p. 35-36.
- 8 A REDE (Rede de Combate ao Abuso e Exploração Sexual do Estado de Pernambuco). Cartilha: **Abuso e exploração sexual de criança e adolescente – Vamos falar sobre isso**, p. 6-14
- 9 BRASILEIRO. Renata. PÁGINA 20: **Juíza fala sobre exploração infantil**, 20 de maio de 2004. Home Page: [www2.uol.com.br/pagina20/20052004/entrevista.htm](http://www2.uol.com.br/pagina20/20052004/entrevista.htm). Acesso em 16.09.2004.
- 10 CNBB- Campanha da Fraternidade: **Quem acolhe o menor, a mim acolhe. Jesus Cristo**, Manual, Brasília-DF, 1987, p. 21.
- 11 **Campanhas de combate a prostituição infanto-juvenil**. Home Page: [www.tjap.gov.br/vijs/campanhas.p.h.p](http://www.tjap.gov.br/vijs/campanhas.p.h.p). Acesso em 20.05.2014.
- 12 CAVALCANTI. Paulo Afonso de Paiva. MUNDO JOVEM: **Abuso sexual: Lar: Aconchego ou armadilha?**, Ano XII, Nº 336, Editora PUCRS, maio de 2003, p. 6.
- 13 **Pedofilia: que doença é esta?** Home Page: [www.revelacaoonline.uniube.br/a2002/cidade/prostituicao2.html](http://www.revelacaoonline.uniube.br/a2002/cidade/prostituicao2.html). Acesso em 20.05.2014.



- 14 **A pedofilia: Um problema mundial.** Home Page: [www.millenniumbcp.pt/site/conteudos/75/754520/article.j.html?ticleID=16131](http://www.millenniumbcp.pt/site/conteudos/75/754520/article.j.html?ticleID=16131). Acesso em 15.05.2014.
- 15 VEJA. Seção DATAS, Ano 36, Nº 13, edição 1796, Editora ABRIL, abril de 2003, p. 81. 16 A REDE (Rede de Combate ao Abuso e Exploração Sexual do Estado de Pernambuco). Cartilha: **Abuso e exploração sexual de criança e adolescente – Vamos falar sobre isso**, p. 6-14
- 17 SOARES. Lucila. VEJA: **Quando a infância é um inferno**, Ano 37, Nº 18, edição 1862, Editora ABRIL, maio de 2001, p. 152.
- 18 FERREIRA. Aurélio Buarque de Holanda. Miniaurélio, Século XXI Escolar, 4ª edição, Editora NOVA FRONTEIRA, 2001, p. 18 e 193.
- 19 ESTUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 13 de julho de 1990, p.2-69
- 20 CERNICCHIARO. Luiz Vicente. Revista CONSULEX, Ano 4, Nº 43, Vol. II, julho de 2000, p. 21
- 21 FARIAS. Arilcélia Teixeira. MUNDO JOVEM: **Prostituição é preciso fazer alguma coisa**, AnoXXXVIII, N331, Editora PUCRS, outubro de 2000, p. 11
- 22 GUIMARÃES. Bernardo Joaquim da Silva. **A Escrava Isaura**. Coleção „é só o começo”, adaptação de Paulo Seben, Editora L&PM, 2003, p. 12.
- 23 AMADO, Jorge. **Gabriela, Cravo e Canela**, Cap. I, edição 85, , Editora RECORD, 2001, p. 103-104.
- 24 ZAKABI. Rosana. VEJA: **10 regras fáceis para educar seus anjinhos**, Ano 37, Nº 39, edição 1863, Editora ABRIL, julho de 2004, p. 71-76.
- 25 LIMA. Maria Aparecida. MUNDO JOVEM: **Educação sexual do adolescente: a contribuição da família e da escola**, Ano XII, Nº 333, Editora PUCRS, fevereiro de 2003, p. 15-16.
- 26 POSSOBOM. Plínio. MUNDO JOVEM: **Redução da maioridade penal**, AnoXXXVIII, Nº331, Editora PUCRS, outubro de 2000, p. 14.
- 27 CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Cap. VII, Art. 227 e 228, 1988, p. 148-149.
- 28 CÓDIGO PENAL, , Cap. I, II, IV e V, 4ª edição, Editora Mini Códigos Revista dos Tribunais, 2002, p. 306-309.

29 CÓDIGO CIVIL. Livro I, Art. 3º, 4ª edição, Editora Mini Códigos Revista dos Tribunais, 2002, p. 261-262.